

**TC 017.938/2011-2**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Município de Autazes - AM.

**Responsáveis:** Geneve Construções Ltda (09.012.289/0001-33); João Lúcio Galvão Gonçalves (285.174.312-00); Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio (134.048.062-04)

**DESPACHO**

Conheço do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 480/2014-1ª Câmara.

2. Na oportunidade, cabe estender o efeito suspensivo ora concedido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente.

3. Restituam-se os autos à Secex/AM, para que comunique as entidades e responsáveis cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

4. Posteriormente, encaminhe-se o processo à Serur para exame de mérito do presente recurso, com espeque no art. 278, § 1º, do RI/TCU c/c o art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução- TCU 191/2006; e exame de admissibilidade dos demais recursos de reconsideração que ingressaram nos autos (peças 65 e 66).

Gabinete do Ministro, 9 de maio de 2014.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator